

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 230/2018

Aprova o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos Municípios de Uruçuca, Itacaré, Ribeira do Pombal, Saubara e Aramari.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, e considerando:

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos Municípios de Uruçuca, Itacaré, Ribeira do Pombal, Saubara e Aramari, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 02 Psicólogos (20h cada), 01 Farmacêutico (20h), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 01 Profissional de Educação Física (20h), 01 Assistente Social (20h), 01 Nutricionista (20h), 01 Sanitarista (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Uruçuca
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (40h), 02 Assistentes Sociais (20h cada), 01 Psicólogo (40h), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 01 Profissional de Educação Física (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Itacaré
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 02 Psicólogos (20h cada), 02 Fisioterapeutas (30h cada), 02 Nutricionistas (20h cada), 01 Profissional de Educação Física (20h), 01	Ribeira do Pombal



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 230/2018

F		
	Assistente Social (30h) e 01 Fonoaudiólogo (20h),	
totalizando carga horária de 210 horas.		
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição:	
	02 Profissionais de Educação Física (20h cada),	
	02 Ginecologistas (20h cada), 02 Fisioterapeutas	Saubara
	(20h cada), 02 Pediatras (20h cada), 02	
	Nutricionistas (20h cada) e 02 Fonoaudiólogos	
	(20h cada), totalizando carga horária de 240 horas.	
	01 NASF Tipo II, com a seguinte composição:	
	01 Fisioterapeuta (20h), 01 Psicólogo (20h), 01	
	Assistente Social (20h), 01 Nutricionista (20h), 01	Aramari
	Fonoaudiólogo (20h) e 01 Profissional de	
	Educação Física (20h), totalizando carga horária	
	de 120 horas.	

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de novembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA